

Edifical nº: 63/66

Projeto de Lei nº: 35/66

Lei nº: 577

Artigo 1º - Ficam suplemmentadas mas im-
portâncias que se seguem, as seguintes verbas do
orçamento em vigor:

3.1.3.0.9.5 - 02 - Execução de asfalto Cr\$. 100.000.000

03 - Colocação de Guias
e Sarjetas

30.000.000

Total

Cr\$ = 130.000.000

Artigo 2º - As suplemmentações audividas no
artigo superior, serão como recurso a arrecada-
ção própria dos serviços executados pela Muni-
cipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, erogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tomital, 16 de
novembro de 1966. a) Manoel Leão Rego. Prefei-
to Municipal. Em Lydney Abrauhes Ramos, Dire-
tor de Secretaria, Francisco

Rauel

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, paragra-
fo 2º da Lei Estadual nº: 9205 de 28/12/65 (Lei Orga-
nica dos Municípios) foi a presente Lei promulga-
da pelo Exentiro, de acordo com o paragrafo
1º do artigo e Lei acima mencionados.

Rauel